



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2021

Aprova o Projeto de alteração da Lei nº 1350/2017, que define e regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha do Progresso.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 05 de novembro de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 34, de 07 de abril de 1997, alterada pela lei nº 1349 de 23 de novembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha do Progresso – CMAS, e

Considerando que a provisão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

Considerando os critérios descritos na Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006; no Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007; na Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 (NOB-SUAS); na Resolução CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010; na Portaria nº 58 da SNAS de 15 de abril de 2020; na Resolução CEAS nº 04 de 22 de abril de 2020; na Portaria nº 146 da SNAS de 09 de novembro de 2020 e nas Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS – MDS.

Considerando que os Benefícios Eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos brasileiros e estrangeiros (conforme Art. 5º da Constituição Federal e Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017) residentes do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, situação de emergência e calamidade pública.

Resolve:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

Artigo 1º - Aprovar o projeto de alteração da Lei nº 1350/2017, que define e regulamenta os Benefícios Eventuais, no âmbito da política Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Aprovar que as formas de concessão dos benefícios eventuais continuem sendo ofertados através de bens de consumo, pecúnia ou prestação de serviços.

Artigo 3º - Aprovar que os benefícios eventuais previstos na lei, salvo os benefícios eventuais por morte e passagem viária, serão concedidos por meio de cartão eletrônico.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso, 08 de novembro de 2021.

Cleosnete dos Santos
Presidente do CMAS